



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N.º 1.285/09, DE 27 DE MAIO 2009.

Altera a Lei n.º 990, de 10 de Janeiro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Diretrizes, Bases da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 21 da Lei Municipal n.º 990, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Altera o inciso V do art. 24-F da Lei Municipal n.º 990, de 10 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

V - Promover ações visando o fortalecimento e exercício da cidadania;

Art. 3º - Acrescenta os incisos VI, VII, VIII e IX ao art. 24-F da Lei n.º 990, de 10 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

VI - Coordenar às atividades da Casa do Cidadão;

VII - Coordenar às atividades da Defesa Civil;

VIII - Desenvolver ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;

IX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições da Lei n.º 990, de 10 de janeiro de 2005, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de Maio de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO